

Lei nº 416

Dispõe sobre o P.U. dos funcionários da Prefeitura.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga, a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o quadro único (P.U.) dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapemirim, com a seguinte classificação:

Classificação	Padrão	Vencimentos	
		mensal	anual
<u>Cargos Isolados de Proximidade Efetivos</u>			
<u>Secretaria</u>			
1 (um) Escrivão	U-III	42.500,00	510.000,00
1 (um) Contínuo	B-III	33.500,00	402.000,00
1 (um) Protocolista	T-I	19.000,00	228.000,00
<u>Contadoria</u>			
1 (um) Contador	J-IV	49.000,00	588.000,00
1 (um) Escrivão	U-III	42.500,00	510.000,00
<u>Tesouraria</u>			
1 (um) Tesoureiro	F-IV	47.000,00	564.000,00
<u>Inspetor de Rendas</u>			
1 (um) Fiscal Geral	G-III	37.500,00	450.000,00
1 (um) Fiscal Barra Itapemirim	H-III	36.500,00	438.000,00
2 (dois) Fiscais (sede e Marataises)	F-III	35.500,00	426.000,00
<u>Órgão Rodoviário</u>			
1 (um) Fiscal de Obras	O-II	39.500,00	474.000,00
1 (um) Motorista	M-III	38.500,00	462.000,00
1 (um) Carteiro	U-III	42.500,00	510.000,00
1 (um) Tratorista	O-III	39.500,00	474.000,00

X

Classificação	Pádas	Vencimentos	
		Mensal	Annual
<u>Serviço de Água</u>			
2 (dois) Encarregados	J-III	37.500,00	450.000,00
<u>Limpesa Pública</u>			
3 (três) Encarregados	E-III	35.000,00	420.000,00
<u>Parques e jardins</u>			
1 (um) Encarregado	C-III	34.000,00	408.000,00
<u>Cemitério</u>			
1 (um) Encarregado	E-III	35.000,00	420.000,00
<u>Cargos de Prossimento em Comissões</u>			
1 (um) Inspetor de Rendas	B-IV	45.000,00	540.000,00
<u>Iluminação Pública</u>			
1 (um) Encarregado	I-II	25.000,00	300.000,00

Artº 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Escala de vencimentos anexa.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1964

a) Sebastiana Alves Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 21 de dezembro de 1964

a) Sebastiana Alves Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

\* Registrada e publicada nesta secretaria  
a) Fulmino Gomes. Secretário.

Registrada nesta data,  
P.M., em 31/12/1964

Posilva p/secretário

## Escala de vencimentos

Padrão	Série	Vencimentos	
		mensal	anual
A	I	10.000,00	120.000,00
B	I	10.500,00	126.000,00
C	I	11.000,00	132.000,00
D	I	11.500,00	138.000,00
E	I	12.000,00	144.000,00
F	I	12.500,00	150.000,00
G	I	13.000,00	156.000,00
H	I	13.500,00	162.000,00
I	I	14.000,00	168.000,00
J	I	14.500,00	174.000,00
L	I	15.000,00	180.000,00
M	I	15.500,00	186.000,00
N	I	16.000,00	192.000,00
O	I	16.500,00	198.000,00
P	I	17.000,00	204.000,00
Q	I	17.500,00	210.000,00
R	I	18.000,00	216.000,00
S	I	18.500,00	222.000,00
T	I	19.000,00	228.000,00
U	I	19.500,00	234.000,00
V	I	20.000,00	240.000,00
X	I	20.500,00	246.000,00
Z	I	21.000,00	252.000,00
H	II	21.500,00	258.000,00
B	II	22.000,00	264.000,00
C	II	22.500,00	270.000,00
D	II	23.000,00	276.000,00
E	II	23.500,00	282.000,00
F	II	24.000,00	288.000,00

continua



X

Padrão	Série	Vencimentos	
		Mensal	Anual
Q	II	24.500.00	294.000.00
H	II	25.000.00	300.000.00
I	II	25.500.00	306.000.00
G	II	26.000.00	312.000.00
L	II	26.500.00	318.000.00
M	II	27.000.00	324.000.00
N	II	27.500.00	330.000.00
O	II	28.000.00	336.000.00
P	II	28.500.00	342.000.00
Q	II	29.000.00	348.000.00
R	II	29.500.00	354.000.00
S	II	30.000.00	360.000.00
T	II	30.500.00	366.000.00
U	II	31.000.00	372.000.00
V	II	31.500.00	378.000.00
X	II	32.000.00	384.000.00
Z	II	32.500.00	390.000.00
A	III	33.000.00	396.000.00
B	III	33.500.00	402.000.00
C	III	34.000.00	408.000.00
D	III	34.500.00	414.000.00
E	III	35.000.00	420.000.00
F	III	35.500.00	426.000.00
G	III	36.000.00	432.000.00
H	III	36.500.00	438.000.00
I	III	37.000.00	444.000.00
J	III	37.500.00	450.000.00
L	III	38.000.00	456.000.00
M	III	38.500.00	462.000.00
N	III	39.000.00	468.000.00

continua

Padrão	Série	Vencimentos	
		mensal	anual
O	III	39.500.00	474.000.00
P	III	40.000.00	480.000.00
Q	III	40.500.00	486.000.00
R	III	41.000.00	492.000.00
S	III	41.500.00	498.000.00
T	III	42.000.00	504.000.00
U	III	42.500.00	510.000.00
V	III	43.000.00	516.000.00
X	III	43.500.00	522.000.00
Z	III	44.000.00	528.000.00
A	IV	44.500.00	534.000.00
B	IV	45.000.00	540.000.00
C	IV	45.500.00	546.000.00
D	IV	46.000.00	552.000.00
E	IV	46.500.00	558.000.00
F	IV	47.000.00	564.000.00
G	IV	47.500.00	570.000.00
H	IV	48.000.00	576.000.00
I	IV	48.500.00	582.000.00
J	IV	49.000.00	588.000.00
L	IV	49.500.00	594.000.00
M	IV	50.000.00	600.000.00
N	IV	50.500.00	606.000.00
O	IV	51.000.00	612.000.00
P	IV	51.500.00	618.000.00
Q	IV	52.000.00	624.000.00
R	IV	52.500.00	630.000.00
S	IV	53.000.00	636.000.00
T	IV	53.500.00	642.000.00
U	IV	54.000.00	648.000.00

continua

X

Padrão	Série	Vencimentos	
		mensal	anual
V	IV	54.500.00	654.000.00
X	IV	55.000.00	660.000.00
Z	IV	55.500.00	666.000.00

Itapemirim, 25 de Novembro de 1964

a) Sebastiana Alves Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Registrado nesta

data. 3/12/64

locação - p/secretário

Lei nº 417

Dispõe sobre os proventos dos inativos e pensionistas.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: - Faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam elevados os proventos dos Inativos e as Pensões de acordo com a seguinte classificação:

Inativos

Proventos

nomes	Serviço	mensal	Anual
Marcelino Benino Ramos	Fiscal	37.500.00	450.000,00
Fernando Calixto	Cemitério	35.000.00	420.000.00
Flordualdo Assis Batista	Serv. de água	37.500.00	450.000,00
Graciliano Assis Filho	Fiscal	35.500.00	426.000.00
Donato Viana	Iluminação Pública	25.000.00	300.000.00